



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, conforme descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO (SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS)

2.1. Deverão ser realizados pela CONTRATADA os exames abaixo relacionados, cujos preços foram apurados levando em consideração o Relatório de Cotação obtido por meio do Banco de Preços, sendo:

Item	Descrição do Exame	Quantidade	Valor Unitário *máximo admitido	Valor total *máximo admitido
1	HEMOGRAMA COMPLETO	5.300	R\$ 7,96	R\$ 42.188,00
2	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	2.700	R\$ 12,10	R\$ 32.670,00
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2.500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
4	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2.300	R\$ 3,74	R\$ 8.602,00
5	CLEARANCE DE CREATININA	2.200	R\$ 5,59	R\$ 12.298,00
6	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.900	R\$ 7,09	R\$ 13.471,00
7	CLEARANCE DE UREIA	1.900	R\$ 4,57	R\$ 8.683,00
8	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.700	R\$ 8,27	R\$ 14.059,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.300	R\$ 4,43	R\$ 10.189,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.300	R\$ 2,98	R\$ 3.874,00
11	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.300	R\$ 2,99	R\$ 3.887,00





12	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.400	R\$ 3,32	R\$ 4.648,00
13	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.400	R\$ 2,39	R\$ 3.346,00
14	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
16	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
17	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	40	R\$ 10,47	R\$ 418,80
18	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	70	R\$ 15,93	R\$ 1.115,10
19	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	400	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	400	R\$ 19,21	R\$ 7.684,00
21	6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	400	R\$ 26,44	R\$ 10.576,00
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	400	R\$ 27,39	R\$ 10.956,00
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	400	R\$ 25,73	R\$ 10.292,00





24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	400	R\$ 17,41	R\$ 6.964,00
25	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.900	R\$ 12,93	R\$ 24.567,00
26	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA	1.300	R\$ 22,78	R\$ 29.614,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	80	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20
28	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	130	R\$ 2,42	R\$ 314,60
29	ESOFAGOGASTRODUODENOS COPIA	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
30	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
31	PROTEINA C REATIVA	300	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00
32	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
33	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
34	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
VALOR GLOBAL *máximo admitido: R\$ 327.562,70 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)				

2.2. As quantidades acima apuradas levam em consideração o quantitativo levantado para o período de 12 (doze) meses.

2.3. O limite mensal de cada um dos itens será o equivalente a 1/12 avos do quantitativo integral.

2.4. A coleta dos materiais será realizada na unidade Hospitalar Maria Helena Silva de Andrade, sendo os mesmos encaminhados, sob protocolo, para a sede da CONTRATADA para realização da análise e liberação do resultado.

2.5. Os resultados serão liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA, salvo motivo justificável formalmente apresentado.





2.6. Os valores expressos na tabela, tidos por máximo admitido no certame, são afetos resultantes dos valores de referência obtidos através do Banco de Preço, sendo os valores médios apurados o parâmetro máximo admitido utilizado para esta contratação.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. Considera-se a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Jaqueira – PE, de forma a complementar a assistência à saúde.

3.3. Tendo em vista que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na Unidade Hospitalar Maria Helena Silva de Andrade no Município de Jaqueira-PE.

3.4. Dessa forma, como a Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de análises clínicas, decidiu o Município por meio do Fundo Municipal de Saúde, contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de análises clínicas laboratorial.

4 -OBJETIVOS

4.1. Realização de exames laboratoriais como instrumentos para complementar a assistência médico-ambulatorial do Município, garantindo assim o direito à saúde todos os cidadãos.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, exercido no interesse do Município.

5.3. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta do contrato.

5.4. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto do Contrato deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a Contratante.

6 -DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria de Saúde de Jaqueira, até o 2º dia útil de cada mês, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, sem qualquer correção monetária.

6.1.1 Serão pagos somente os exames realizados e devidamente atestados pelo setor competente, podendo haver glosa de serviços quando incompatível com o





solicitado, ou por qualquer outro motivo que conflite com as diretrizes gerais da contratação.

6.2. O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos procedimentos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

6.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do vindouro contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar sempre que necessário, informações referentes aos serviços objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal; e

7.10. Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e no instrumento convocatório;
- 8.2. A contratada é responsável pelas despesas com transporte e alimentação que se fizerem necessárias na execução do contrato;
- 8.3. Executar fielmente os serviços contratados responsabilizando-se pela sua qualidade, observando para que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 8.5. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 8.7. Coletar os materiais no Hospital Público Municipal, sendo os mesmos encaminhados, sob protocolo, para a sede da CONTRATADA para realização da análise e liberação do resultado;
- 8.8. O prazo de validade da Guia de Autorização, a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento, será de 5 (cinco) dias;
- 8.9. Sob pena de rescisão do contrato, não utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem a devida anuência da CONTRATANTE; e
- 8.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

09 - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. A contratada deverá apresentar comprovante de registro inscrição do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Biomedicina ou no Conselho de Farmácia, e o responsável técnico deverá ser habilitado como Farmacêutico-Bioquímico ou ser Farmacêutico Generalista (Farmacêutico formado de acordo com a Resolução CNE/CES 02 de 2002), obrigando-se a observar, ainda, as disposições da Resolução RDC 302/2005 ANVISA;
- 9.2. Deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante e a empresa, através de contrato social, registro na carteira





profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, **desde que este apresente declaração anuindo com sua indicação como responsável técnico da licitante;**

9.3. Deverá a empresa contratada apresentar Termo de Capacidade Técnica de prestação de serviço na área de saúde.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.01 - O serviço, objeto deste processo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores;

11 - DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO

11.1 - Os serviços objeto deste Projeto Básico estão estimados no valor global de **R\$327.562,70** (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) e deverá incluir todas as despesas necessárias à realização desses, a exemplo de: remuneração do profissional, encargos sociais, despesas fiscais, despesas com viagens, estadias e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

12. SANÇÕES

12.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS





03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.09 214.006 INCREMENTO DE SERVIÇOS APS - LC 201/23

Jaqueira-PE, 29 de abril de 2024.

KELLE BATISTA SOUTO
Farmacêutica | CRF: 04473

